



**ANEXO XI – INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
FINANCEIRA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/20[●]

**CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À
OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE
PASSAGEIROS (STPCP) DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL.**



SUMÁRIO

1	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
2	TARIFA TÉCNICA DE REFERÊNCIA E TIR MÁXIMA	2
3	INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA	3
3.1	Aba “Resultados_Tarifa e TIR”	4
4	INSTRUÇÕES DETALHADAS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA	6
4.1	Aba “Ent_Geral”	6
4.1.1	Frota	6
4.1.2	Insumos	7
4.1.3	Salários e Benefícios	9
4.1.4	Taxas e Seguros.....	10
4.1.5	Infraestrutura	11
4.1.6	Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem	12
4.1.7	Serviços de terceiros, compartilhados e locações	12
4.2	Aba “Ent_Plano de Renovação Frota”	13
5	APÊNDICE	15



1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente anexo apresenta instruções para o preenchimento do Apêndice III - A "Planilha de Custos e Fluxo de Caixa.xlsx", que integra o Apêndice deste edital. Será(ão) desclassificado(s) o(s) licitante(s) cuja(s) Proposta(s) de Preço não observarem a forma de apresentação definida nas planilhas em questão.

O Apêndice III- A - Planilha de Custos e Fluxo de Caixa possui 40 (quarenta) abas. Para uma melhor organização e entendimento, as abas seguem a seguinte nomenclatura:

- a) Prefixo "**Ent_**": 2 (duas) abas. Possuem células que devem ser preenchidos pelo licitante;
- b) Prefixo "**Resultados_**": 3 (três) abas. Apresentam os principais resultados econômicos e financeiros da proposta;
- c) Prefixo "**FC_**": 6 (seis) abas. Abas referentes ao fluxo de caixa do projeto;
- d) Prefixo "**ANTP_**": 15 (quinze) abas. Abas referentes ao cálculo dos custos do serviço, seguindo a metodologia da ANTP;
- e) Prefixo "**Ref_**": 14 (quatorze) abas. Abas com parâmetros de referência para o cálculo dos custos do serviço, seguindo a metodologia da ANTP;

2 TARIFA TÉCNICA DE REFERÊNCIA E TIR MÁXIMA

O valor fixado para a Tarifa Técnica de Referência é de R\$21,51 (vinte e um reais e cinquenta e um centavos). O julgamento desta licitação será regido pelo critério "Menor Valor da Tarifa técnica de Remuneração", obedecendo ao disposto na Lei nº 8.987/95, inciso I do artigo 15, desde que inferior à Tarifa Técnica de Referência fixada em Edital.

O valor percentual de desconto sobre a Tarifa Técnica de Referência apresentado pelo licitante na proposta vencedora será utilizado em todos os reajustes tarifários ao longo da concessão, conforme definido no item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

A Taxa Interna de Retorno (TIR de projeto) máxima admissível para a proposta é de 11,34% (onze por cento e trinta e quatro centésimos de por cento). Caso a proposta apresente uma TIR de projeto superior, a licitante será desclassificada. A TIR de projeto apresentada pela proposta vencedora será considerada fixa até o final do período de concessão, sendo utilizada como base para determinar o equilíbrio



econômico-financeiro da concessão, a ser avaliado nas Revisões do Equilíbrio Econômico-Financeiro a serem realizadas no período de contrato, conforme item 2.6.7.3 do Anexo I Projeto Básico.

3 INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA

O preenchimento da Planilha Financeira de Fluxo de Caixa é de responsabilidade da proponente licitante, compondo, de acordo com os parâmetros pré-definidos, detalhados a seguir, a proposta comercial da empresa tendo como resultado o valor da tarifa a ser ofertada, bem como, com as demais informações de investimentos e custos do serviço de transporte municipal.

Instruções Gerais:

- a) **Preencher apenas** as células em amarelo nas abas “**Ent_Geral**” e “**Ent_Plano de Renovação Frota**”;
- b) Todas as outras células da Planilha Financeira de Fluxo de Caixa representam informações mandatórias do Edital, e por consequência, encontram-se bloqueadas e não poderão ser alteradas;
- c) Caso o licitante identifique erros ou queira apresentar sugestões de melhoria no método de cálculo proposta na Planilha Financeira de Fluxo de Caixa, deve fazê-lo dentro das regras e prazos indicados no Edital, para a devida circularização das mudanças entre todos os licitantes;
- d) O valor da Tarifa Técnica de Remuneração a ser ofertada na concorrência é aquele indicado na aba “**Resultados_Tarifa e TIR**” – [Célula B6] – e na aba “**Resultados. Composição CT**” – [Célula F81] –, sendo este valor resultado de todas as modificações realizadas pelo licitante nas células em amarelo (de custos, indicadores de consumo, investimentos e plano de renovação da frota).
 1. Não é possível a alteração apenas manual da Tarifa Técnica de Remuneração, sendo este um dado de saída, resultado dos dados de entrada informados nas abas “**Ent_Geral**” e “**Ent_Plano de Renovação Frota**”.
 2. A Tarifa Técnica de Remuneração admissível para a proposta deve ser inferior à Tarifa Técnica de Referência, igual a R\$21,51 (vinte e um reais e cinquenta e um centavos). Caso a proposta apresente



uma Tarifa Técnica de Remuneração superior, a licitante será desclassificada.

e) O valor da TIR de Projeto da concorrência é aquele indicado na aba “**Resultados_Tarifa e TIR**” – [Célula B10] –sendo este valor resultado de todas as modificações realizadas pelo licitante nas células em amarelo (de custos, indicadores de consumo, investimentos e plano de renovação da frota) nas abas “**Ent_Geral**” e “**Ent_Plano de Renovação Frota**”.

1. Não é possível a alteração manual apenas a TIR de Projeto, sendo este um dado de saída, resultado dos dados de entrada informados.
2. A TIR de projeto máxima admissível para a proposta é de 11,34% (onze por cento e trinta e quatro centésimos de por cento). Caso a proposta apresente uma TIR de projeto superior, a licitante será desclassificada.

3.1 Aba “**Resultados_Tarifa e TIR**”

Não há célula a ser preenchida nesta aba.

Nesta aba, a licitante terá acesso aos principais indicadores econômicos decorrentes do fluxo de caixa do projeto.

Na [Célula B6] é apresentada a Tarifa Técnica de Remuneração calculada a partir dos dados inseridos na proposta. Ela deverá ser menor que a Tarifa Técnica de Referência [Célula B4], que é igual a R\$21,51 (vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Ressalta-se que o valor da Tarifa Técnica de Remuneração é resultado de todas as modificações realizadas pelo licitante nas células em amarelo nas abas “**Ent_Geral**” e “**Ent Plano de Renovação Frota**” (de custos, indicadores de consumo, investimentos e plano de renovação da frota). Não é possível a alteração apenas da Tarifa Técnica de Remuneração, sendo este um dado de saída.

O valor percentual de desconto sobre a Tarifa Técnica de Referência [Célula B8] apresentado pelo licitante na proposta vencedora será utilizado em todos os reajustes tarifários ao longo da concessão, conforme definido no item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



Na [Célula B10] é apresentada a Taxa Interna de Retorno (TIR de projeto) calculada para a proposta. A TIR de projeto máxima admissível para a proposta é de 11,34% (onze por cento e trinta e quatro centésimos de por cento). Caso a proposta apresente uma TIR de projeto superior, a licitante será desclassificada.

Ressalta-se que a TIR de projeto apresentada pela proposta vencedora será considerada fixa até o final do período de concessão, sendo utilizada como base para determinar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, a ser avaliado nas Revisões do Equilíbrio Econômico-Financeiro a serem realizadas no período de contrato, conforme item 3.6.7.3 do Anexo I Projeto Básico.

MINUTA



4 INSTRUÇÕES DETALHADAS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA

Demonstra-se nos quadros a seguir as abas da planilha que deverão ser obrigatoriamente preenchidas pelo licitante e que constituirão a respectiva Proposta Comercial.

Os licitantes terão acesso a uma Planilha de Custos e Fluxo de Caixa (Apêndice III- A) bloqueada, onde poderão preencher apenas células específicas, porém poderão visualizar todas as fórmulas utilizadas, podendo manifestar-se dentro do prazo previsto em Edital para identificar eventuais erros ou falhas de cálculo. A não-manifestação neste prazo significará a concordância com os termos estabelecidos.

A planilha a ser utilizada para elaboração da Proposta Financeira é a planilha eletrônica “Planilha de Custos e Fluxo de Caixa.xlsx (Apêndice III- A)”, que integra o este edital, onde apenas as células em amarelo poderão ser alteradas pelo licitante. Não será aceito como anexo nenhuma outra planilha. A comissão de licitação irá analisar se houve alguma alteração na planilha encaminhada.

4.1 Aba “Ent_Geral”

Há 85 (oitenta e cinco) células a serem preenchidas nesta aba.

Nos itens a seguir são apresentadas, separadamente, grupamentos de células que deverão ser preenchidas

4.1.1 Frota

A licitante deverá preencher a frota inicial prevista para o primeiro ano de concessão do sistema. Será possível inserir veículos do tipo básico e a frota total deverá ser igual a 11 veículos, sendo 9 veículos operacionais e 2 veículos reservas, conforme item 3.2 do Anexo I Projeto Básico.

A composição inicial deverá atender a seguinte distribuição para o Serviço Regular:

Tabela 1: Quantidade de Veículos do Serviço

Classe de Ônibus	Serviço Urbano
Ônibus Básicos	11
Total	11



4.1.2 Insumos

4.1.2.1 Consumo de Combustível

Em relação ao consumo de combustível (l/km), os valores de referência adotados na planilha correspondem à média dos valores máximos e mínimos definidos na Planilha da ANTP para cada tipo de veículo. A licitante poderá definir o consumo médio de acordo com a sua experiência operacional.

É importante ressaltar que o coeficiente de consumo de combustível inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha tarifária e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico, isso com o objetivo de repartir os ganhos de eficiência decorrentes da evolução tecnológica dos veículos com impacto positivo no consumo de combustível.

4.1.2.2 Valor do Veículo Novo

A licitante deverá inserir, para cada tipo de veículo, os valores de veículos novos completos, de acordo com sua experiência operacional e os preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.2.3 Preço do óleo diesel

A licitante deverá inserir o valor do litro de óleo diesel de acordo com sua experiência operacional e os preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



4.1.2.4 Coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo de óleo diesel

Em relação ao coeficiente de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo de óleo diesel, o valor de referência adotado na planilha corresponde ao valor na Planilha da ANTP. A licitante poderá definir o coeficiente de acordo com a sua experiência operacional.

É importante ressaltar que o coeficiente inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.2.5 Preço do Arla 32

A licitante deverá inserir o valor do litro de ARLA 32 de acordo com sua experiência operacional e os preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.2.6 Coeficiente de correlação do consumo do ARLA 32 relacionado ao preço do óleo diesel

Em relação ao coeficiente de correlação do consumo do ARLA 32 relacionado ao preço do óleo diesel, o valor de referência adotado na planilha corresponde ao valor na Planilha da ANTP. A licitante poderá definir o coeficiente de acordo com a sua experiência operacional.

É importante ressaltar que o coeficiente inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



4.1.2.7 Preço do pneu novo

A licitante deverá inserir o valor do preço do pneu novo de acordo com sua experiência operacional e os preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.2.8 Preço da recapagem

A licitante deverá inserir o preço da recapagem de acordo com sua experiência operacional e os preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.2.9 Custos ambientais

A licitante deverá inserir o fator de correlação entre os custos ambientais e o preço médio do ônibus básico novo

É importante ressaltar que o fator de correlação inserido na planilha poderá somente ser alterados no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.3 Salários e Benefícios

4.1.3.1 Valor de salários e benefícios – pessoal operacional

A licitante deverá inserir o valor de salários e benefícios de acordo com sua experiência operacional, preços de mercado e convenção coletiva em vigor.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



4.1.3.2 Fator de utilização

Em relação aos fatores de utilização, o valor de referência adotado na planilha corresponde ao calculado levando-se em conta a organização de linhas previstas para o sistema. A memória de cálculo é apresentada no Anexo II do Edital – Estudo Econômico-Financeiro. A licitante poderá definir outros fatores de utilização de acordo com a sua experiência operacional.

É importante ressaltar que os fatores de utilização inseridos na planilha poderão somente ser alterados no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico. Os fatores poderão ser revistos extraordinariamente caso ocorra uma expansão ou retração de linhas ou horários de operação no sistema.

4.1.3.3 Despesas com pessoal de manutenção, administrativo, e diretoria em relação ao pessoal operacional

Em relação ao percentual de despesas com pessoal de manutenção, administrativo, e diretoria em relação ao pessoal operacional, o valor de referência adotado está dentro da margem estipulada pela Planilha da ANTP e é detalhado no Anexo II do Edital – Estudo Econômico-Financeiro. A licitante poderá definir outro percentual de utilização de acordo com a sua experiência operacional.

É importante ressaltar que o percentual inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico. Os fatores poderão ser revistos extraordinariamente caso ocorra uma expansão ou retração de linhas ou horários de operação no sistema.

4.1.4 Taxas e Seguros

4.1.4.1 Seguro de responsabilidade civil facultativo

A licitante deverá inserir o valor de seguro de responsabilidade civil facultativo de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.



Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.4.2 Taxa de Remuneração do Serviço (RPS)

A licitante deverá inserir o valor da taxa de remuneração do serviço de acordo com sua experiência operacional.

É importante ressaltar que o valor inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.4.3 Taxa de Desconto

A licitante deverá inserir o valor de desconto de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado. No Anexo II do Edital – Estudo Econômico-Financeiro é detalhado o valor adotado na planilha e é utilizada apenas para o cálculo do VPL e do *payback*.

É importante ressaltar que o valor inserido na planilha poderá somente ser alterado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.5 Infraestrutura

A licitante deverá inserir os valores de investimento (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado. No Anexo II do Edital – Estudo Econômico-Financeiro são detalhados todos os valores adotados na planilha.

É importante ressaltar que os valores inseridos na planilha poderão somente ser alterados no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



4.1.6 Capital investido em terrenos, edificações e equipamentos de garagem

A licitante deverá inserir os valores de investimento (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado. No Anexo II do Edital – Estudo Econômico-Financeiro são detalhados todos os valores adotados na planilha.

É importante ressaltar que os valores inseridos na planilha poderão somente ser alterados no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7 Serviços de terceiros, compartilhados e locações

4.1.7.1 Despesas de Comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação

A licitante deverá inserir o valor de despesa de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7.2 Valor anual da locação por equipamento locado por veículo

A licitante deverá inserir o valor de locação (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7.3 Valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos

A licitante deverá inserir o valor de locação (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.



Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7.4 Locação de garagem

A licitante deverá inserir o valor de locação (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7.5 Locação de veículo de apoio

A licitante deverá inserir o valor de locação (se existente) de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.

Estes valores serão revistos a cada Revisão Contratual ou Revisão da Tarifa Técnica de Remuneração (Revisão Extraordinária ou Revisão do Equilíbrio Econômico-financeiro), conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.1.7.6 Despesas Gerais

A licitante deverá inserir os valores de despesas gerais de acordo com sua experiência operacional e preços de mercado.

É importante ressaltar que os valores inseridos na planilha poderão somente ser alterados no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 3.6.7 do Anexo I Projeto Básico.

4.2 Aba “Ent_Plano de Renovação Frota”

Há 280 (duzentas e oitenta) células passíveis de serem preenchidas nesta aba.

Nesta aba a licitante deverá inserir a proposta para o Plano de Renovação da Frota. Está planilha considerará como frota inicial os veículos inseridos na aba “**Ent_Geral**”



e, a partir do segundo ano, a licitante deverá inserir a previsão de veículos que irão comprar e vender a cada ano (células amarelas – colunas "H" e "K")

Estas compras e vendas dos veículos devem acontecer para que sejam mantidas as idades máximas e médias dos veículos conforme item 2.1.4 do Anexo I Projeto Básico e apresentado a seguir:

- Ao longo de todo o contrato, a idade média da frota deverá ser igual a no máximo a 8 (oito) anos e idade máxima admitida para cada veículo não poderá ultrapassar 12 (doze) anos.

Por definição, as compras e vendas a serem inseridas serão realizadas no início do ano. Desta forma, o cálculo das idades máximas e médias serão realizados na "frota do ano" (coluna "N").

Em relação à substituição dos veículos, deverá ocorrer em conformidade com os prazos definidos no Edital (item 2.1.4 do Anexo I Projeto Básico), sendo que as idades máximas permitidas para entrada de veículos variam ao longo das fases do contrato, conforme detalhado a seguir:

- **Início do contrato (ano 0):** entrada de veículos com até 12 (doze) anos de idade;
- **Entre o 1º e 15º anos do contrato:** entrada de veículos com até 5 (cinco) anos de idade;

O Plano de Renovação da Frota poderá ser alterado ao longo do contrato de concessão e será atualizado no processo de Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro, onde será desenvolvido um estudo completo de revisão da planilha de custos e do fluxo de caixa do projeto, conforme item 2.6.7 do Anexo I Projeto Básico.



5 APÊNDICE

Complementam o Anexo III do Edital – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira o seguinte Apêndice:

APÊNDICE III-A – Planilha de Custos e Fluxo de Caixa

MINUTA